

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº
(Do Sr. Antonio Carlos Pannunzio e outros)**

**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 233, DE 2008.
(Do Poder Executivo)**

*Altera o Sistema Tributário
Nacional e dá outras providências*

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se ao art. 1º da PEC nº 233, de 2008, o dispositivo da Constituição abaixo, resultando na seguinte redação:

“Art. 153.
§ 6º
.....
VI – a lei disciplinará sobre tratamento diferenciado visando incentivos
às empresas relacionadas com a defesa nacional.”

JUSTIFICATIVA

Com vistas à modernização, ao reaparelhamento, e ao alcance de tecnologias de ponta, no que tange a defesa da soberania nacional, principalmente no intuito de vigilância e proteção de suas fronteiras, da Amazônia e do mar territorial, face à sua extensa faixa territorial, além de um relevante papel na América Latina no cenário político internacional, muitas vezes no papel de mediador de conflitos, é que tal medida desonerativa se faz necessária.

De outra feita, tal medida terá outro alcance fundamental para a economia do país, pelo fato do impulso e afluxo de recursos, com a conseqüente criação de empregos, e a atração de investimentos internacionais.

Sala das Sessões, de 2008.

Deputado Antonio Carlos Pannunzio